



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

3ª Reunião

Às 14h30min do dia 13 de novembro de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 532/2022, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 27/07/2022, para, em atendimento às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/2005 e legislações correlatas, realizar a Terceira Sessão Pública, visando a abertura das propostas de preços e dar continuidade aos procedimentos relativos à **Concorrência Pública nº 006/2023**, processo administrativo nº **TJ-ADM-2022/68910**, cujo objeto é a **contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de Publicidade e Propaganda, incluindo estudo, planejamento, criação, produção, veiculação e apresentação dos resultados das campanhas publicitárias na mídia, de modo a difundir as ações, ideias, informações e serviços prestados pelo Poder Judiciário, além de entrevistas por meio do relacionamento da Agência com veículos de comunicação**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos. Aberta a sessão presencial (ambiente virtual), registrou-se a presença dos representantes das empresas ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA., MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA., PROPEG COMUNICAÇÃO S/A., ROCHA PROPAGANDA E MARKETING EIRELI e SLA COMUNICAÇÃO LTDA. Em seguida, o Presidente da Comissão de Licitação, em conformidade com o art. 11, §4º, inciso IX, da Lei nº 12.232/2010 e edital, a Comissão procedeu a abertura do Envelope C - Proposta de Preços das empresas CDLJ PUBLICIDADE LTDA. (YAYA), ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA., MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA., OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA., PROPEG COMUNICAÇÃO S/A., ROCHA PROPAGANDA E MARKETING EIRELI, SLA COMUNICAÇÃO LTDA., TOURINHO PUBLICIDADE LTDA. (BAHIA COMUNICAÇÃO) e VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA., classificadas na fase de Propostas Técnicas. Conforme item 2. do Anexo III – Pontuação para Julgamento da Proposta Técnica e de Preços do edital, a Comissão de Licitação calculou os pontos de cada quesito de cada proposta de preços a ser valorado conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCONTO/HONORÁRIOS	PONTOS (P)
1	Percentual de desconto sobre a tabela vigente de valores referenciais de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia – SINAPRO/BA, para os serviços executados pela própria agência, sem envolvimento de terceiros	$P1 = 0,7 \times \text{desconto}$
2	Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Licitante, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, vide art. 11 da Lei nº 4.680/1965.	$P2 = 0,2 \times (08 - \text{Honorários})$



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

3	Percentual de honorários incidentes sobre os custos de planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato.	P3= 0,1 X (03 – Honorários)
---	---	-----------------------------

As empresas apresentaram os seguintes percentuais e a apuração das notas de cada Proposta de Preços foi a seguinte:

EMPRESA	CNPJ	Desconto/Honorários Item 1 - Percentual de desconto sobre a tabela vigente de valores referenciais de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia – SINAPRO/BA, para os serviços executados pela própria agência, sem envolvimento de terceiros.	Desconto/Honorários Item 2 - Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Licitante, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, vide art. 11 da Lei nº 4.680/1965.	Desconto/Honorários Item 3 - Percentual de honorários incidentes sobre os custos de planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato.	Pontos (P) = P = P1 + P2 + P3.
ROCHA PROPAGANDA E MARKETING EIRELI	04.710.870/0001-05	$P1 = 0,7 \times 60 = 42$	$P2 = 0,2 \times (8 - 8) = 0$	$P3 = 0,1 \times (3 - 3) = 0$	42
PROPEG COMUNICAÇÃO S/A.	05.428.409/0011-07	$P1 = 0,7 \times 60 = 42$	$P2 = 0,2 \times (8 - 8) = 0$	$P3 = 0,1 \times (3 - 3) = 0$	42
ENGENHONOVO COMUNICAÇÃO LTDA	14.780.753/0001-71	$P1 = 0,7 \times 60 = 42$	$P2 = 0,2 \times (8 - 8) = 0$	$P3 = 0,1 \times (3 - 3) = 0$	42
SLA COMUNICAÇÃO LTDA	40.583.726/0001-19	$P1 = 0,7 \times 60 = 42$	$P2 = 0,2 \times (8 - 8) = 0$	$P3 = 0,1 \times (3 - 3) = 0$	42
MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA	15.250.483/0001-50	$P1 = 0,7 \times 60 = 42$	$P2 = 0,2 \times (8 - 8) = 0$	$P3 = 0,1 \times (3 - 3) = 0$	42
OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA	34.001.487/0001-49	$P1 = 0,7 \times 60 = 42$	$P2 = 0,2 \times (8 - 8) = 0$	$P3 = 0,1 \times (3 - 3) = 0$	42
VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA.	31.568.560/0001-70	$P1 = 0,7 \times 60 = 42$	$P2 = 0,2 \times (8 - 8) = 0$	$P3 = 0,1 \times (3 - 3) = 0$	42
TOURINHO PUBLICIDADE LTDA. (BAHIA COMUNICAÇÃO)	02.213.753/0001-00	$P1 = 0,7 \times 70 = 49$	$P2 = 0,2 \times (8 - 6) = 0,4$	$P3 = 0,1 \times (3 - 2) = 0,1$	49,5
CDLJ PUBLICIDADE LTDA. (YAYA)	05.034.051/0001-58	$P1 = 0,7 \times 60 = 42$	$P2 = 0,2 \times (8 - 8) = 0$	$P3 = 0,1 \times (3 - 2) = 0,1$	42,1

Considerando que a licitante mais bem classificada no julgamento das propostas técnicas não apresentou o menor preço, o Presidente da Comissão iniciou a fase de negociação de preços, conforme previsto no art. 95, II da Lei Estadual nº 9.433/2005 e art. 46, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, convocando o representante da empresa **ROCHA PROPAGANDA E MARKETING EIRELI** para que o mesmo igualasse a pontuação da proposta com a do menor preço ofertado no certame.



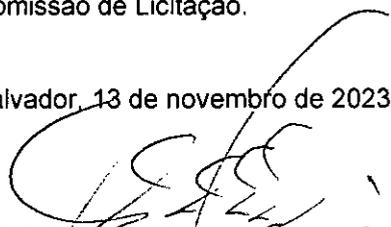
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

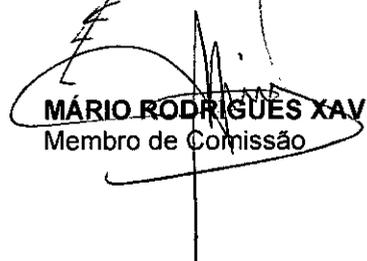
A empresa **ROCHA PROPAGANDA E MARKETING EIRELI** aceitou a negociação proposta pela Comissão, concordando em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas, ou seja, a proposta de preços da licitante **TOURINHO PUBLICIDADE LTDA. (BAHIA COMUNICAÇÃO)**, conforme planilha de notas acima, motivo pelo qual o Presidente da Comissão concedeu o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação da nova proposta, **designando o dia 16/11/2023, às 10 horas, para continuidade da sessão.**

O Presidente da Comissão ressaltou que as propostas comerciais serão digitalizadas e disponibilizadas no sítio eletrônico do TJBA. As licitantes interessadas em apresentar seus registros deverão fazê-los no prazo e forma estabelecidos no item 8.4.10 do instrumento convocatório.

Assim, advertidos e achados conforme, o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente sessão pública, às 15:23 horas e, para constar, foi lavrada esta ata que segue assinada eletronicamente pela Comissão de Licitação.

Salvador, 13 de novembro de 2023.

  
**ANTONIO HENRIQUE SAMPAIO GARCIA**  
Presidente da Comissão

  
**MÁRIO RODRIGUES XAVIER**  
Membro de Comissão

  
**CAMILA ANDRADE GUIMARÃES**  
Membro de Comissão

  
**FERNANDA FERREIRA RIBEIRO**  
Membro de Comissão